



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 179/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 185.892,38 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), para atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

**05.01.26.782.0023.2.026 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 139.976,98

**06.02.12.361.0033.2.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 11.478,85

**07.01.10.302.0038.2.921 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 34.436,55

**Art. 2º** - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura -do crédito suplementar do artigo anterior, excesso de arrecadação em recurso 1502 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos no valor de R\$ 185.892,38.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia do mês de novembro de 2023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 179/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 185.892,38 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), para dar cobertura às despesas com pagamentos de Prestação de Serviços na Manutenção das Estradas Municipais; Prestação de Serviços nas Escolas do Ensino Fundamental e Prestação de Serviços na Atenção a Saúde da População em Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Tais recursos são oriundos de repasse do Governo Federal conforme acordo firmado entre União, Estados e municípios que estabelece uma compensação da União até 2026 por conta das perdas na arrecadação do ICMS causadas pela desoneração de combustíveis.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 01º de novembro de 2023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**